



HOSPITAL CÉSAR LEITE

Praça Dr. César Leite, 383 - Centro - Manhuaçu - MG

Ofício: 064/2025

Serviço: Provedoria

Em: Manhuaçu, MG 09 de abril de 2025

Assunto: Resposta

Prezada Senhora Presidente,

HOSPITAL CÉSAR LEITE, inscrito no CNPJ sob o número 22.263.081/0001-55, situado na Praça Dr. César Leite, 383, Centro, Manhuaçu (MG), CEP: 36.900-073 neste ato representado por seu provedor Milton Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 424.564.646-00, vem respeitosamente, em resposta à solicitação feita através do Ofício nº 15/2025/SLEG, de 07 de abril de 2025, referente ao Requerimento nº 03 de 2025, de autoria do vereador Marcelino de Jesus, encaminhar as informações solicitadas, as quais seguem anexas a este:

- Publicação realizada pelo Deputado João Magalhães em 16/11/2017 em rede social, na qual informa a viabilização do recurso; e assinatura de convênio para repasse do valor para retomada das obras no anexo;
- Lei Municipal nº 3.733, de 25 de julho de 2017, que autoriza o repasse no valor de R\$ 5.200.000,00, destaca-se que só houve repasse ao HCL após a realização das medições de obra, cujas foram acompanhadas e aprovadas por representantes do executivo e comissão instituída por lei, as quais foram entregues ao município;
- Lei Municipal nº 4.069, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 para continuidade das obras no anexo II, conforme plano de trabalho apresentado;
- Lei Municipal nº 4.073, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse no valor de R\$ 1.200.000,00 para continuidade das obras no anexo II, conforme plano de trabalho apresentado;
- Certidão de aprovação da prestação de contas dos recursos referentes aos convênios 03/2020 e 04/2020; a prestação de contas do convenio 022/2017 foi realizada com a entrega das medições e documentações pertinentes ao processo.

Sendo só o que se consta para o momento, externo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Milton Martins de Oliveira
Provedor
Hospital César Leite

Câmara Municipal de Manhuaçu


PROTOCOLO GERAL 142/2025
Data: 09/04/2025 - Horário: 13:03
Administrativo

À Ilma. Sra.

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu
Câmara Municipal de Manhuaçu



deputadojoaoamagalhaes

...



Curtido por ednaramosdemenezes_oficial e outras
deputadojoaoamagalhaes PREFEITURA E HCL ASSINAM
CONVÊNIO PARA RETOMADA DE OBRAS DO NOVO
PRÉDIO COM RECURSOS INDICADOS POR JOÃO
MAGALHÃES

A Prefeita de Manhuaçu Cici Magalhães e o Provedor do Hospital César Leite Sebastião Onofre Carvalho assinaram o convênio que permite o repasse de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) para o novo prédio do HCL. O recurso viabilizado pelo deputado João Magalhães será finalmente utilizado para a retomada das obras do anexo.

A cerimônia de assinatura do convênio foi realizada na Prefeitura Municipal com a presença do vice-prefeito Renato Cezar Von Randow, do Presidente da Câmara Jorge Augusto Pereira, diretores do Hospital César Leite, secretários municipais e vereadores.

Os recursos foram pagos pelo Governo de Minas Gerais em duas parcelas para o Fundo Municipal de Saúde. A primeira de R\$ 2.340.000,00 e a segunda no valor de R\$ 2.860.000,00, totalizando 5,2 milhões de reais. Como dependia de convênio entre a Prefeitura e o Hospital César Leite foi elaborado projeto de lei e aprovado pela Câmara de Vereadores autorizando o repasse, além disso foi necessário incluir uma dotação no Orçamento do Município, o que demandou mais tempo para todo o procedimento.

Agora, com o convênio assinado o HCL dará início à licitação para a contratação de construtora e reinício das obras.

Durante a cerimônia, o Provedor do Hospital César Leite, Sebastião Onofre Carvalho, pontuou que há 20 anos, quando foi procurado pela direção do Hospital, o deputado João Magalhães iniciou uma parceria e nunca passou um ano sem que recursos de suas emendas chegassem ao HCL. "Eu digo sempre nas nossas reuniões que se não tivéssemos as emendas parlamentares e o Plancel tinha fechado as portas. Temos que agradecer muito aos deputados que indicam recursos para o HCL, em especial o João Magalhães, pois ele nunca deixou de destinar emenda parlamentar ao nosso hospital. Muito, pouco, razoável. Não importa, todo ano ele faz".

16 de novembro de 2017 · [Ver tradução](#)



Manhuaçu, 28 de Julho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 545. Lei Municipal 3.417, de 08/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI N° 3.732, DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal nº 3.545, de 24 de novembro de 2015 que dispõe sobre a destinação de restos mortais não reclamados, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 3.545, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com nova redação, ficando ainda acrescentado ao mesmo o § 3º:

"Art. 2º. O cadáver encontrado no estado em que se encontrar e que não for reclamado até o prazo de 30(trinta) dias, bem como a ossada esquelética completa ou exumada, proveniente de sepultura temporária proveniente de cadáver não identificado, poderão serem doados às universidades ou faculdades públicas ou privadas para fins de estudo e pesquisa científica."

...
"§ 3º. Encontrado o cadáver a que se refere o "caput", a universidade ou faculdade que reunir as condições em recebê-lo, após liberação da autoridade competente, o receber, ainda que em caráter provisório, mesmo antes dos 30(trinta) dias, comprometendo-se na sua preservação químico-física."

Art. 2º. O §4º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.545, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
§4º. REVOGADO.
I – REVOGADO.
II – REVOGADO.
III – REVOGADO.
IV – REVOGADO.
V – REVOGADO.
VI – REVOGADO.
VII – REVOGADO. NR"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 25 de julho de 2017.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

LEI N° 3.733, DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Hospital César Leite, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro ao Hospital César Leite, inscrito no CNPJ sob nº 22.263.081/0001-55, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), cujo valor será destinado exclusivamente à continuidade da obra do novo prédio do Hospital.

§ 1º. Os valores serão repassados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, de acordo com as medições apresentadas pela entidade beneficiária, elaboradas e assinadas por engenheiro credenciado e que sejam devidamente aprovadas pelo setor de engenharia do Poder Executivo, ficando este na obrigação de remeter ao Poder Legislativo, em até 10(dez) dias após a execução, cópias de referidas medições, aprovações, notas de empenho, notas fiscais e comprovação do pagamento.

§ 2º. A contratação da execução da obra deverá obedecer ao que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que for aplicável.

§ 3º. O processo licitatório e a execução da obra serão acompanhados por comissão indicada da seguinte forma:

I – 02 Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II – 02 Representantes do Executivo Municipal;

III – 03 Representantes do Conselho Superior do Hospital César Leite.

IV – 02 Representantes da Sociedade Civil Organizada, sem vínculos de qualquer espécie com o poder público municipal e também a entidade beneficiária.



Manhuaçu, 28 de Julho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 545. Lei Municipal 3.417, de 08/09/2014

§ 4º. Constará do convênio que, após a conclusão da obra mencionada no artigo 1º e o início da prestação dos serviços na nova unidade, 70% (setenta por cento) dos leitos serão disponibilizados, de forma permanente, ao Sistema Único de Saúde, sob pena de ficar o Hospital obrigado à devolução do valor repassado com a autorização desta lei, calculada a atualização com base no IGPM ou outro que vier a substitui-lo, juros de mora de 1% um por cento) ao mês e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do repasse.

Art. 2º. No ato da assinatura do convênio, a instituição apresentará os documentos exigidos no artigo 27, § 1º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.627 de 26 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como todos os projetos de engenharia relativos ao objeto da presente lei.

Art. 3º. Não serão realizados os repasses financeiros em virtude de inadimplência na prestação de contas anteriores a esta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 5º da Lei nº 3.648 de 02 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 25 de julho de 2017.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

LEI N° 3.734, DE 25 DE JULHO DE 2017

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação de Rádio Fusão da Comunidade de São Sebastião do Sacramento e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Comunicação de Rádio Fusão da Comunidade de São Sebastião do Sacramento neste município, pessoa jurídica de natureza privada, sem fins econômicos, com sede no Distrito de São Sebastião do Sacramento, CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG. ,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 25 de julho de 2017.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

DECRETO N° 059 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação, para provimento dos cargos do quadro permanente, em obediência à listagem final dos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 do Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o disposto nos seus incisos IV e IX do artigo 90;

Considerando que o concurso público nº 001/2014 foi homologado pelo Decreto nº 816, de 16 de julho de 2015, tendo prorrogada a sua vigência por meio do Decreto nº 051 de 05 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de atendimento da demanda existente na Administração Pública Municipal;

Considerando a existência das respectivas vagas junto ao Plano de Cargos e Salários do Executivo Municipal, vertido na Lei Municipal nº 2.418/2004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º) Ficam convocados, para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, os seguintes candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2014, no respectivo cargo:

Nome	Cargo	Classificação
Giselle Imaculada Costa Paiva	Servente Escolar	18º
Kelly Pereira Botelho	Servente Escolar	19º



Manhuaçu, 03 de Dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 1526. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

LEI Nº 4.068, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de São Pedro do Avaí e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para a **Associação de Mulheres de São Pedro do Avaí**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.691.825/0001-08, com endereço na Rua São Vicente de Paula s/nº, Distrito de São Pedro do Avaí, Manhuaçu (MG), CEP 36.900-000, para manutenção de suas atividades assistenciais.

Parágrafo único - O repasse financeiro será realizado em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada uma, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.069, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Hospital César Leite, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro ao Hospital César Leite, inscrito no CNPJ sob nº 22.263.081/0001-55, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo valor será destinado exclusivamente à continuidade da obra do novo prédio do Hospital.

§ 1º. Os valores serão repassados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única.

§ 2º. A execução da obra será acompanhada por comissão indicada da seguinte forma:

I - 02 Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II - 02 Representantes do Executivo Municipal;

III - 03 Representantes do Conselho Superior do Hospital César Leite.

IV - 01 Representante de Organização da Sociedade Civil com sede no município.

§ 3º. Constará do convênio que, após a conclusão da obra mencionada no artigo 1º e o início da prestação dos serviços na nova unidade, 65% (sessenta e cinco por cento) dos leitos, no mínimo, serão disponibilizados, de forma permanente, ao Sistema Único de Saúde.

§ 4º. A movimentação financeira do recurso mencionado no caput será, obrigatoriamente, realizada em conta específica, destinada a tal finalidade.

§ 5º. O convênio resultante da presente lei terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e a prestação de contas após 60 (sessenta) dias da final da vigência do termo.

Art. 2º. No ato da assinatura do convênio, a instituição apresentará os documentos exigidos no artigo 27, § 1º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.957, de 08 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 5º da Lei nº 4.008 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal



Manhuaçu, 10 de Dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 1532. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI N° 4.073, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Hospital César Leite, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro ao Hospital César Leite, inscrito no CNPJ sob nº 22.263.081/0001-55, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cujo valor será destinado exclusivamente à continuidade da obra do novo prédio do Hospital.

§ 1º – Os valores serão repassados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única.

§ 2º – A execução da obra será acompanhada por comissão indicada da seguinte forma:

I – 02 Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II – 02 Representantes do Executivo Municipal;

III – 03 Representantes do Conselho Superior do Hospital César Leite.

§ 3º. Constará do convênio que, após a conclusão da obra mencionada no artigo 1º e o início da prestação dos serviços na nova unidade, 65% (sessenta e cinco por cento) dos leitos, no mínimo, serão disponibilizados, de forma permanente, ao Sistema Único de Saúde.

§ 4º. A movimentação financeira do recurso mencionado no caput, será, obrigatoriamente, realizada em conta específica, destinada a tal finalidade.

§ 5º. O convênio resultante da presente lei terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e a prestação de contas após 60 (sessenta) dias do final da vigência do termo.

Art. 2º No ato da assinatura do convênio, a instituição apresentará os documentos exigidos no artigo 27, § 1º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.957, de 08 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 5º da Lei nº 4.008 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Prestação de Contas dos Convênios Administrativos, instituída pela Portaria nº 213, de 31 de outubro de 2024, CERTIFICAM, para os devidos fins que, foi **APROVADA**, nos termos do Decreto 89/2017, a prestação de contas referente aos recursos financeiros repassados pelas parcerias 03/2020, totalizando gastos no valor de R\$ 1.276.943,10 (um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos) e 04/2020, totalizando gastos no valor de R\$ 792.312,24 (setecentos e noventa e dois mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos) pagos ao Hospital Cesar Leite inscrito sob CNPJ nº 22.263.081/0001-55.

Frise-se que esses convênios são relativos a repasses feitos pelo Município de Manhuaçu com a finalidade de dar andamento às obras do anexo do Hospital. Todas as prestações de contas foram feitas separadamente, e em conformidade com os parâmetros da Lei 13.019/14.

No entanto, os repasses, foram feitos em uma mesma conta corrente. Por essa razão as prestações de contas dos convênios acima citados contaram com devolução única totalizando um valor de R\$ 2.325.731,71 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavo).

Manhuaçu (MG), 24 de fevereiro de 2025

ELISABETH MALTA MARÇAL SILVA

MARLOANE SALES VIEIRA

THAIS CATA PRETA HERINGER

